



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Cantagalo - PR, Março de 2024.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Secretaria Municipal de Educação
Setor de Alimentação Escolar

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição do cardápio da Alimentação Escolar.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE OU, QUANDO HOUVER, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Responsável pela elaboração deste ETP:

Vanderleia Volff, nutricionista, portadora do RG de nº 12.387.227-4, email: vanderleiavolff@hotmail.com, contato (42) 3636-1622.

3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição de cardápios da merenda escolar, justifica-se pela obrigatoriedade da oferta de alimentação aos educandos da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo. Segundo o art.3 da Lei nº 11.947/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) “A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

A oferta das refeições atende aos ditames Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

junho de 2013 e, a Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual discorre sobre as quantidades de cada alimento a ser oferecido com intuito de oferecer cardápio diversificado, nutritivo e que fomente bons hábitos alimentares.

As quantidades que serão necessárias de cada produto são calculadas mediante técnicas quantitativas de estimativas sendo: *per capita* do alimento por aluno, isto é, a quantidade de alimento que um aluno consome em cada preparação e, o número de vezes que o produto será oferecido no cardápio, o qual é elaborado por nutricionista, respeitando faixa etária, hábitos alimentares, sazonalidade de produção e, valor nutricional proporcional às necessidades diárias do indivíduo conforme legislação vigente e de acordo com o segmento escolar, quais sejam, Escolas Municipais de atendimento parcial 30%; Escolas Municipais de atendimento integral e Centros Municipais de Educação Infantil: 70%.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dos itens descritos no anexo I, com a finalidade de oferta de alimentos aos escolares.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Os requisitos indispensáveis para esta contratação são empresas que participarão do processo licitatório com intuito de se concretizarem as respectivas detentoras do melhor preço e que de fato cumprirão todo o período de contrato firmado - 12 (doze) meses passível de prorrogação por igual período desde que vantajoso para a Administração Municipal - a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Além do efetivo comprometimento das empresas ganhadoras, é indispensável que os produtos atendam integralmente ao descritivo da requisição de compras.

Com relação aos alimentos de origem animal, é indispensável a comprovação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

por meio de documentos da presença dos devidos selos SIM, SIP ou SIF, os quais permitem a comercialização do mesmo.

Ainda, o objeto deverá ser entregue conforme a solicitação do setor de Alimentação Escolar por meio de requisição de compra a ser enviada por e-mail respeitando sempre o prazo limite de entrega de 7 dias corridos.

A aquisição dos alimentos permitirá a efetivação da oferta de alimentação escolar para todos os alunos da rede durante o período letivo, bem como, a diversidade do cardápio e a estrita atenção aos ditames legais, proporcionando aos educandos uma alimentação saudável, rica em nutrientes e de qualidade.

A não aquisição dos produtos listados acarretará notável prejuízo à Administração Pública e a todos os envolvidos na rede de ensino, vez que estaremos diante de claro descumprimento normativo.

4.1. Da entrega e local dos produtos

4.1.1. Da entrega

O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com autorização de fornecimento, expedida pelo setor de compras.

4.1.2. Local e horário

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Calçadão da Rua Bom Jesus, 270, Centro, Cantagalo-PR

Horário: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.3. Especificações para as entregas

A entrega de gêneros alimentícios a serem utilizados na Alimentação Escolar seguem planejamento elaborado por nutricionista responsável técnica, esse planejamento é feito de maneira antecipada a fim de evitar que haja desabastecimento nas escolas, com base no número de matrículas em cada escola é feito uma estimativa de *per capita* levando em consideração faixa etária e quantidade de refeições em cada unidade. A lista com os gêneros perecíveis e não



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

perecíveis necessários no mês subsequente é enviado na última semana do mês anterior aos fornecedores, gêneros não perecíveis são entregues uma vez ao mês, nas primeiras terças-feiras do mês, gêneros alimentícios perecíveis são entregues todas as terças do mês, pães deverão ser entregues no dia do consumo, conforme cronograma prévio a ser passado pela nutricionista.

4.1.4.Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos que possam estar em desacordo com as especificações e condições deste termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 (doze) horas.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo.

4.1.5. Encargos

As despesas provenientes de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorridos direta e indiretamente do fornecimento do objeto são de responsabilidade exclusivamente da contratada.

4.1.6. Da fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados abaixo:

Nome	Função	Matrícula
Vanderleia Volff	Nutricionista – Responsável técnica pela Alimentação Escolar	Nº33081



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Lilian Kelli Padilha dos Santos	Fiscal	Nº28861
Joani Alexandre de Oliveira	Fiscal	Nº37921

Os fiscais e nutricionista ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as intercorrências e deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção de irregularidades apontadas.

4.1.8. Validade da ata de registro de preços

A presente ata tem validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do certame.

4.1.9. Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com frete e outros.

Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Não será realizado nenhum pagamento a licitante vencedora, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderão ser analisados após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.2. Especificação

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. Os itens solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.Da contratação

Para a efetivação do contrato, as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021.

4.4. Vigência Contratual

A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas artes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. Necessidade de treinamento de pessoal

Não se aplica

4.6. Necessidade de transição contratual

Não se aplica

4.7 Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra.

Não se aplica.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATA, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Em meio a realização do Estudo Técnico Preliminar foi verificado que o objeto a ser contratado, gêneros alimentícios, é amplamente oferecido no mercado, pelas mais variadas empresas.

É possível de se identificar em contratações similares no âmbito de município nos últimos anos uma variedade de fornecedores, da mesma forma que, em meio as cotações realizadas em sites oficiais, qual seja o painel de preços, cada pesquisa resulta em centenas de contratações.

Indo além, por se tratar de objeto necessário para a subsistência, comumente comercializado por número significativo de possíveis fornecedores, a melhor alternativa para contratação é através de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, restando escolhido, pelo menor preço oferecido.

Outrossim, por se tratar de bem consumível não há possibilidade diversa de aquisição de produtos, da mesma forma que, não é possível considerar opções logísticas menos onerosas a Administração.

Sendo objeto comum, de contratação recorrente, não se aplica a necessidade de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A solução identificada é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição do cardápio da merenda escolar, por meio de pregão eletrônico.

No tocante aos gêneros alimentícios não se faz necessário qualquer assistência técnica ou manutenção por parte da empresa, somente, o compromisso em atender integralmente o exposto na requisição ao compras.

Dessa forma a solução apresentada permitirá a efetivação da oferta de alimentação escolar para todos os alunos da rede durante o período letivo, bem como, a diversidade do cardápio e a estrita atenção aos ditames legais, proporcionando aos educandos uma alimentação saudável, rica em nutrientes e de qualidade.

Associada a aquisição, encontra-se a necessidade de capacitar os servidores responsáveis pela manipulação de alimentos de forma que a seja possível garantir oferta de qualidade, com o mínimo de desperdícios possível.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DARÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas das aquisições de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar tomam por base as necessidades da Secretaria de Educação em atender todas as Unidades Escolares, entre elas Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas em período parcial e integral, o memorial de cálculos encontra-se em anexo no termo de referência (anexo I).

Ao estimar as quantidades, cuidadosamente foram consideradas as aquisições de anos anteriores. Vale ressaltar que este ano a Escola Municipal Castro Alves passou a ser integral, tendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

isto influenciado no aumento de quantitativos de alguns itens, sendo necessário realizar mais refeições.

Cumpre salientar que com a Resolução CD/FNDE de nº 06/2020 passa a ser exigida a oferta de produtos *in natura*, excluindo da possibilidade de aquisição manipulados, preparações pré-prontas e condimentos que não fossem naturais, da mesma forma que, restringe a oferta de ultraprocessados.

Ademais, as quantidades apresentadas no anexo I estimadas para o ano de 2024 levam em consideração a oferta dos alimentos pela Agricultura Familiar - Chamada Pública - razão pela qual, por vezes, tem estimativa a menor dada a oferta nas duas modalidades de compra.

Em arremate, o memorial de cálculos e a breve justificativa sobre cada uma das quantidades estimadas para uso ao longo de 12 (doze) meses encontra-se no anexo I do termo de referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DARÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A presente contratação tem valor total estimado em R\$ 3.818,199,80 (três milhões oitocentos e dezoito mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme custos unitários, conforme em anexo do termo de referência.

Os orçamentos com as respectivas descrições, quantidades e valores estão anexos ao processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem natureza parcelada, uma vez que é separada por itens e não por lotes, sendo que cada um deles gera uma contratação diferente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplicam outras contratações e/ou despesas.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A aquisição do grupo de materiais de consumo está prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações para o ano de

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

2024 do Município de Cantagalo, o qual encontra-se disponível no portal da transparência do município em sua integralidade.

O resultado pretendido é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para composição do cardápio da alimentação escolar nas Unidades de Ensino da rede municipal na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços e objeto parcelado.

O referido resultado se demonstra favorável a Administração Pública à medida que busca o preço mais acessível, com qualidade que são custeados em parte por recursos oriundos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) por meio do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Os alimentos assim expostos no anexo I são necessários para não só cumprir a legislação, mas acima de tudo ofertar alimentos de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, em busca de suprir suas necessidades físicas, auxiliando no desenvolvimento neuropsicomotor do aluno. A licitação desses alimentos efetiva o direito dessas crianças ao acesso a alimentação adequada de acordo com sua faixa etária e carga horária referente ao período que estavam na escola.

Com relação ao melhor aproveitamento dos recursos, são realizados cálculos nutricionais de *per capita* de cada alimento, sendo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

enviado para a escola quantidade previamente calculada necessárias para cada refeição na escola, o que evita desperdícios, além disso, anualmente é feita capacitação com as manipuladoras de alimentos sobre esse tema.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTÓRGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A fiscalização dos produtos adquiridos no que diz respeito a quantidade e qualidade, bem como, ao zelo pelo estoque, se dá no setor de alimentação escolar, além desse local, todos os produtos são fiscalizados nas dependências de cada uma das unidades escolares, como citado no tópico anterior, anualmente é realizado capacitação dos manipuladores de alimentos, tendo também, como uma das pautas orientações quanto ao recebimento destes produtos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTOS E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

No tocante a aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios da alimentação escolar nos cumpre salientar, a título de possível impacto ambiental, a produção de resíduos sólidos, quais sejam, embalagens plásticas e caixas de papelão.

Considerando o impacto supra mencionado, orientamos os servidores das unidades escolares a evitar qualquer tipo de desperdício, além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, portanto, que a aquisição a que se refere este estudo é viável, uma vez que está em conformidade com os parâmetros citados pela Lei nº 14.133/21

Ainda, dada a necessidade de atendimento dos ditames do PNAE, a aquisição de merenda escolar é indispensável ao município.

Por assim ser, o presente Estudo conclui que a aquisição é viável, na mesma medida que é necessária.

Cantagalo, 27 de março de 2024.

Vera Cristina Ferri Lazzaretti
Secretária de Educação

Vanderleia Volff

Nutricionista